



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

GABINETE DO PRESIDENTE - 2ª TURMA RECURSAL

MAGISTRADO: ROBSON RIBEIRO ALEIXO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 12 A 15 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 11 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional do Gabinete em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 12 a 15 de agosto de 2025, para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal – Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos que constam nas filas de trabalho do Fluxo Processual do Gabinete, nos quais foram observados o tempo de permanência no Gabinete do respectivo Magistrado. Ressalte-se que os feitos concernentes à Secretaria, foram avaliados em Relatório e procedimento distinto.

Nesta senda, afora dados gerais e avaliação de Produtividade, busca-se identificar paralisações.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- b. Processos com Vista há mais de 10 (dez) dias;*
- c. Processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (cinco) dias úteis;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- a. Eventuais inconsistências que possam ser identificadas por esta Corregedoria.*

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) **Processos no Gabinete – Fluxo Digital – Gabinete [Turmas]:**
Inexistência de processo paralisado há mais de 100 (cem);*
- b) **Processos no Gabinete – Fluxo Digital - Presidência [Turmas]:**
Inexistência de processo paralisado há mais de 100 (cem);*
- c) **Processos com Vista: Inexistência** de processos com Vista há mais de 10 (dez) dias;*
- d) **Julgamento Virtual: 05 (cinco) processos em Julgamento Virtual**
há mais de 05 (cinco) dias úteis.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **10 (dez) dias**.

a) Ao Gabinete do Magistrado para que promova o andamento dos feitos paralisados;

*b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados**;*

*c) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

d) Observância aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016 desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo os saneamentos, adotando as devidas providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

g) Observância no tocante ao alinhamento das situações e respectivas movimentações processuais.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - 2ª TURMA RECURSAL
GABINETE DO MAGISTRADO ROBSON RIBEIRO ALEIXO

Portaria nº:	01/2025
Período designado para Correição:	12/08 a 15/08/2025
Autos SEI nº:	0007252-79.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJ-SG5, no dia 13 de agosto de 2025, bem como procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DIGITAL – GABINETE [TURMAS]:

1.1. *Ag. Análise [Dig]:*

No período de extração dos dados, foram identificados 02 (dois) feitos na respectiva fila. Contudo, constatou-se a **inexistência** de processos com prazo superior a 100 (cem) dias.

1.2. *Ag. Análise - Urgentes [Dig]:*

No período de extração dos dados, foram identificados 02 (dois) feitos na respectiva fila. Não obstante, não se verificou processos com prazo superior a 100 (cem) dias.

1.3. *Conclusos ao Relator [Dig]:*

Denota-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos no respectivo Fluxo, contudo com prazo que **não excede a 100 (cem) dias**.

1.4. *Processos em Julgamento Virtual:*

No respectivo fluxo, infere-se que constam 19 (dezenove) processos, dos quais **10 (dez) se encontram com prazo superior a 05 (cinco) dias úteis**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

05 (cinco) Processos que excedem 05 (cinco) dias úteis		
Processo	Classe	Entrada
0700091-46.2022.8.01.0011 (2)	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0701384-92.2024.8.01.0007 (2)	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0701246-38.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0000389-73.2022.8.01.0013	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700188-58.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700058-68.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700747-15.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700059-53.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0706509-46.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0000459-84.2022.8.01.0015	Recurso Inominado Cível	04/08/2025

2. FLUXO DIGITAL – PRESIDÊNCIA [TURMAS]

2.1. Ag. Análise [Dig]:

Por meio de extração realizada no SAJ/SG, depreende-se 15 (quinze) Processos no Fluxo supramencionado. Entretanto, **não constam processos há mais de 100 (cem) dias**.

2.2. Conclusos para Despacho [Dig]:

Em consulta ao respectivo Fluxo, infere-se 14 (quatorze) processos, os quais **não excedem 100 (cem) dias**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Conclusos para Decisão Monocrática [Dig]:

No mesmo sentido, em consulta ao respectivo Fluxo acima mencionado, infere-se a existência de 32 (trinta e dois) processos, os quais **não excedem 100 (cem) dias**.

2.4. Conclusos para Decisão Interlocutória [Dig]:

Por fim, referente ao aludido Fluxo, infere-se a existência de 01 (um) processo, **não incidindo há mais de 100 (cem) dias**.

3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Em consulta ao Relatório Gerencial de Gabinete do Magistrado Robson Ribeiro Aleixo, no dia 13 de Agosto de 2025, constatou-se a existência de 98 (noventa e oito) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*”, 29 (vinte e nove) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*” e 75 (setenta e cinco) processos “*Concluso ao Relator*”, os quais, *não excedem 100 dias*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Prefacialmente, destaca-se que o Magistrado Robson Ribeiro Aleixo passou a compor a 2ª Turma Recursal no dia 19 de outubro de 2023, **razão pela qual, os dados extraídos apresentam mencionada data como período inicial de aferição.**

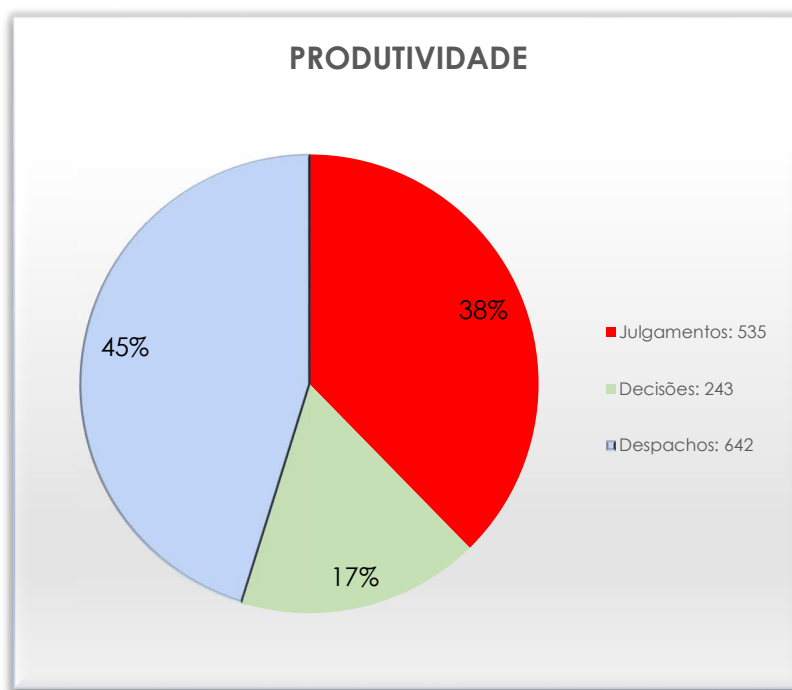
Neste contexto, durante o período em que o **Gabinete foi Correcionado virtualmente** por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *19 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2024:*

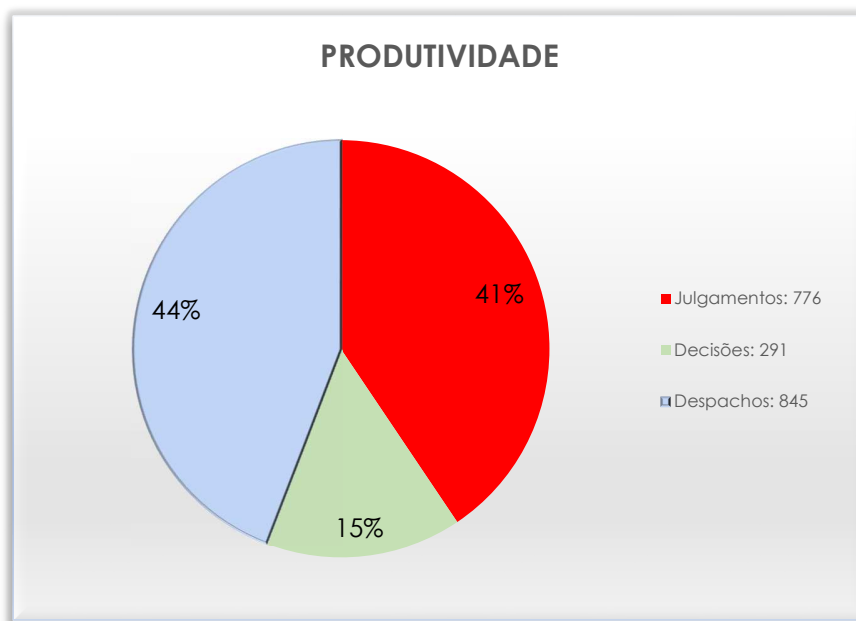




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *13 de Agosto de 2024 a 13 de Agosto de 2025:*



Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Julgamentos, considerando o impacto do respectivo ato processual, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Outrossim, que se mantenha o constante gerenciamento dos Fluxos, de maneira a obstar a incidência de processos paralisados.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça